



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº. 060 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Público Municipal, em virtude da pandemia do covid-19, a doar as famílias que tenham alunos matriculados na rede municipal de ensino e que estejam em estado de vulnerabilidade econômica, alimentos pertencentes a merenda escolar, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4316 de 21 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas de todas as escolas e creches municipais, e que os alimentos estocados nas escolas e creches, possuem curto prazo de validade, e só podem ser utilizados na merenda do ensino fundamental, para fins de alimentação dos alunos.

CONSIDERANDO que a não utilização dos alimentos redundará em descarte dos mesmos no lixo, o que representaria evidente prejuízo ao erário público e malversação dos bens públicos.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Formosa do Oeste/PR, a doação, distribuição e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único: Estende-se a doação aos alunos de famílias em estado de vulnerabilidade econômica ocasionada por motivo de fechamento do comércio local, ou a família que seu provedor(es) esteja (estejam) desempregadas, e não estão incluídas nos programas de assistência social.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art.2º A avaliação destas famílias será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, onde se procederá a análise caso a caso.

Art. 3º Quanto a questão da vulnerabilidade social aplica-se a família que tenha renda per capita em até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, família que não estejam trabalhando por motivo do fechamento do comércio local, ou estejam desempregados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos do Decreto nº. 4316 de 21/03/2020.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 03 de abril de 2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal